PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.695

DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA JOAQUIM VITOR

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Joaquim Vitor, a praça existente entre as quadras K, J, C e D, na confluência das Ruas Gil de Souza Andrade com Antônio Cândido Alves, no Bairro Bela Vista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de setembro de 1988.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal